



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 44 /2013

*repto arquivado
em 23/12/13*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPONIBILIZAR ÁREA PARA A CÂMARA
MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO
ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar para o Poder
Legislativo Municipal uma área de 2500m² pertencente ao Município de Marechal
Floriano/ES, a ser desmembrado de uma área maior de 10.740m², conforme
transcrição no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Domingos, Livro
2N, fls. 280, nº Registro 1-4.761, situado em Marechal Floriano, à Rua Victor Travaglia
S/N, confrontando-se ao Norte com Roberto Dalla Bernardina, ao Sul com Loteamento
do Zoca, ao Leste com Terreno de José Henrique Pereira e a Oeste com Terreno
pertencente a herdeiros de Oscar Araujo.

Art. 2º - A área a ser desmembrada deverá ser retirada da parte
superior do terreno de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo se obriga a preparar e adequar o acesso e
executar a terraplanagem da área a ser destinada ao Poder Legislativo.



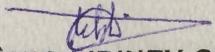
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

At. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Marechal Floriano, ES, em 15 de março de 2013.



ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aprovação do presente projeto de lei tendo em vista a real necessidade da construção de uma escola modelo de ensino fundamental na área hoje pertencente ao Poder Legislativo que foi cedida pelo Poder executivo para construção de sua sede física.

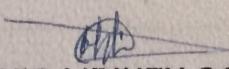
A escola a ser edificada na área de 3.805,65 m² é uma escola modelo para atender alunos do 1º ao 9º ano do Ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos, em prédio com até dois andares, de acordo com justificativa já encaminhada a essa colenda Casa de Leis.

Este projeto de lei pretende compensar ao Poder Legislativo pela cessão da área, sendo justo que o Poder Legislativo destina-se outro espaço para a construção da sede da Câmara Municipal.

Diante da grandeza dos fatos e dos entendimentos mantidos entre o Prefeito Municipal e os nobres Vereadores e considerando o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marechal Floriano/ES, 15 de março de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

olhas	Assinatura
I	Gisele Rand Belschoff



"Deus seja louvado"
Lei Municipal N° 149, de 26 de setembro de 2004

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Poneamigo a Secretaria Geral para devidas providências

15/03/2013

Gisele Rand Belschoff



15 03 2013
291
Gessica Flávia Bilehoff
ENCARTE 010

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 15 de março de 2013.

OF/GABINETE Nº. 126/2013.

EXMO. SR. JOÃO CABRAL RODRIGUES CONCIGLIERI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES

Senhor Presidente,

Através do presente encaminhamos à esse Poder Legislativo
Municipal Projeto de Lei que : **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR**
ÁREA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO .

Considerando que o Projeto visa atender a necessidade do Município para ampliação do atendimento à Educação , sendo assim de grande interesse público, esperamos contar com a especial atenção de V.Exª para a análise e aprovação do mesmo, reiteramos nossas,

Cordiais saudações,


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal